SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4004

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: André Pinto de Afonseca

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

### CIS-SERRA
### ERRATA A PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2026

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro (CIM-SERRA), torna pública a seguinte ERRATA referente ao Publicação de:

**"CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2026 - COM FINALIDADE DE FORMALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO"**

ONDE SE LÊ:

**"TERESÓPOLIS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.115.441/0001-10"**

LEIA-SE:

**"TERESÓPOLIS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.138.369/0001-47"**

As demais condições permanecem inalteradas.

Teresópolis/RJ, 13 de Novembro de 2025.

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

**Publicado por:**
Brenda Cristyni Moreira e Silva
**Código Identificador:**D03AD7BB

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 12/11/2025 - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL/RJ.

**ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 33ª LEGISLATURA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se Audiência Pública convocada para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados pela concessionária de energia elétrica ENEL no município. A audiência foi presidida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes, e contou com a presença dos senhores Vereadores Antonio José Feuchard do Couto, Wanderléia de Jesus Teixeira, Guilherme Soares de Oliveira, Jander Raposo da Silveira, Joverson de Souza Lopes, Marco Pontes de Mendonça e Rafael da Silva Fernandes, do Secretário Municipal de Fazenda, senhor Jairo Silveira de Sá, do Secretário Municipal de Obras, senhor Marcio, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, senhor Armando Rosemberto Mattos Teixeira, bem como de representantes da ENEL, entre eles o senhor Hugo Moreira da Cruz, Diretor Operações Noroeste, a senhora Andréia Câmara Andrade, Diretora de Relações Institucionais e o senhor Edson Câmara Curty, Executivo de Relacionamento B2G, além de autoridades locais, servidores, e munícipes interessados. O senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo da audiência era debater a qualidade do fornecimento de energia elétrica e o atendimento à população bibarrense, especialmente diante das reclamações recorrentes registradas no município, devido as constantes interrupções no fornecimento de energia, que vêm afetando diretamente toda a comunidade bibarrense. Esclareceu que a presente Audiência Pública, busca trazer soluções efetivas e traçar planos de ações, de forma a diminuir os prejuízos que são causados, devido às constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica, no Município, informando ainda que a Audiência Pública encontra-se regulamentada nesta Câmara Municipal, por meio da Resolução Legislativa n.º 1.034/2025, respeitadas as demais normas vigentes, referentes à matéria. Em seguida, foi concedida a palavra aos senhores Vereadores, assim o Vereador Presidente Dannyel Fernandes iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Agradecendo a presença de todos. Explanando o quanto ficou feliz em ver a Casa cheia nessa Audiência. Ressaltou que está no terceiro mandato, recordando ser a terceira audiência que participa. E que uma das maiores reclamações é a falta de funcionamento do raio-x que foi danificado pela queda de energia. Informou que outro questionamento que teve foi em relação a cobrança da fatura, que ao cair no fim de semana a empresa antecipa a cobrança e os cidadãos acabam pagando juros já que colocam em débito automático. Fez também leitura de Oficio dos empresários da Rua Domingos José de Souza em relação a poda de árvores em propriedade particular o que tem ocasionado a falta de energia elétrica que tem causado transtornos aos comerciantes, solicitando também demais providências. O Vereador Guilherme Soares iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Destacando o quanto a população tem sofrido com o péssimo serviço da empresa. Destacou que participou de audiência publica na ALERJ e nada foi feito, que enquanto Presidente da Câmara realizou reunião com as Câmaras da região e nada melhorou. Destacou o quanto a empresa presta um serviço de má qualidade na região, que independe de fatores climáticos. A todo momento a luz acaba. Citou dois empresários que tem fábrica de chumbo e a empresa não consegue ter atividade no período da manhã, visto que não há demanda de energia suficiente, causando prejuízos a empresa. Que os empresários já tentaram contato com a empresa que diz que não sabe o que fazer. Ressaltou que assim que o cidadão fica sem pagar a luz um dia sequer a empresa realiza o corte, mas não há a mesma presteza em realizar os consertos. Informa que já presenciou diversas apresentações da empresa e é sempre o mesmo assunto. Destaca que o péssimo serviço oferecido pela empresa tem causado transtornos na saúde, na geração de emprego, na zona rural com os produtores. Ressalta o péssimo atendimento também oferecido pela empresa nas demandas da população. Fala que a única solução é tirar a empresa do município e aumento do valor das multas. Termina sua fala pedindo desculpas por talvez ter se alterado em seu discurso e se coloca a disposição da população, ressaltando que a luta agora é retirar a empresa do município, e a solução é

recorrer a justiça. O Vereador Jander Raposo iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Concordando com a fala do Vereador Guilherme. Destacou que o maior objetivo é conseguir um dialogo com a empresa. Relembrou que a última audiência pública foi feita enquanto era Presidente da Casa onde muitas melhorias foram acordadas e nada foi efetuado. Citou que enquanto Secretário de Obras precisava fazer a relocação de postes no lugar, entrou em contato com a empresa por diversas vezes, mas mesmo assim não foi feito. E as inaugurações tiveram que ser feitas com postes no meio das obras. Destacou que ele, como Secretário, não foi atendido, quanto mais a população bibarrense comum. Ressaltou o grande número de confecções no município e quantas já perderam peças queimadas por quedas de energia. Falou sobre a burocracia existente para resolver as questões, fazendo apelo ao Judiciário para que seja mais dura com a empresa. Citou a Rua Otília, no Lot. Castelo, que necessita de pode de árvores urgente visto que as árvores estão esbarrando na fiação, que, nesses casos a Prefeitura não pode atuar já que precisa que a energia seja desligada. Falou de seu sentimento de tristeza ao saber da renovação da concessão pela empresa. Lembrou que enquanto Presidente também realizou audiência publica com a empresa Águas dos Rios e que a empresa cumpriu o que foi combinado. E que o mesmo não aconteceu com a empresa Enel na outra audiência. Ressalta mais uma vez a dificuldade que a população enfrenta com o péssimo serviço oferecido pela empresa, que, não se repete, mas não há solução. Termina sua fala com esperança de que a audiência dê resultados, mas destaca que o problema de energia independe de fatores climáticos. Destaca os inúmeros pedidos de podas de árvores dos munícipes, pedindo a empresa que dê uma atenção especial para solucionar esses pedidos. O Presidente Dannyel esclarece que convidou ao Poder Judiciário, registrou a presença do Secretário de Governo, do Padre. A Vereadora Wanderléia de Jesus iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Concordando com a fala dos colegas. Ressalta que o que a empresa faz no município é uma falta de respeito, ultrapassando a parte particular, destacando que as empresas não conseguem crescer, que as confecções continuam com equipamentos dando defeito, queimados, tendo gastos. E isso não deixa o município crescer, gerando emprego. Destaca que a empresa tem plena ciência do que ocorre no município, mostrando que não há preocupação com a população bibarrense. Ressalta que os cidadãos já perderam confiança na empresa. Espera que a empresa tenha soluções imediatas e que não venha mais uma vez falar de números. Destaca os inúmeros problemas ocasionados com a falta de energia com perda de alimentos, materiais e equipamentos. Ressalta que não acredita que a empresa terá alguma atitude para solucionar o problema, destacando que não há um escritório sequer para atendimentos. Termina sua fala dizendo o quanto espera que saia da audiência com soluções para as questões. Após, concedeu a palavra aos cidadãos inscritos para se manifestarem nesta audiência pública, fez uso da palavra a munícipe Jéssica Gomes, que, iniciou sua fala cumprimentando os presentes. Parabenizando a Casa pela iniciativa da realização da audiência pública. Cita que em 2018 com as inúmeras oscilações de energia perdeu a geladeira que adquiriu, cumpriu todos os tramites esperados pela justiça e pela empresa, e que a resposta da empresa confirmou as oscilações. Que teve prejuízo material, pois na época fazia e vendia doces, além de precisar da ajuda dos vizinhos para gelar água para ela e seus filhos beberem e armazenar os itens. Solicitou o ressarcimento da geladeira a empresa e a empresa não se manifestou, tendo que esperar o prazo de 2 anos para Justiça determinar essa indenização. Ressalta o quanto é desumano o que os cidadãos têm vivido no município diante do péssimo serviço prestado, e não só o município de Duas Barras, mas toda a região que é atendida pela empresa. Destacou que no meio da audiência houve queda de fase de energia, e o comportamento dos representantes da empresa enquanto a audiência decorria. Cita os pacientes dependentes de insulina que precisam e refrigeração para armazenar os medicamentos que também são prejudicados com as quedas de energia, além de pessoas que dependem de aparelho de ventilação. Que empresários muitas vezes alugam geradores para suprir essa falha, mas muitos não tem essas condições. Ressalta que ninguém investe em Duas Barras devido esse problema. E que muitos comerciantes e a população tem prejuízos constantes com essas oscilações de energia. Pede a empresa respeito pela população, citando os valores das indenizações que muitas vezes são irrisórios, e que a Justiça deveria agir de forma mais dura. Ressalta que onde mora, moradores tiveram prejuízos com insulina e há muita burocracia para processar a empresa, que, paga um valor irrisório. Sendo necessário que haja um reajuste nesse valor de indenização para que a empresa começa a buscar soluções definitivas. Questiona se a população não poderia de alguma forma fazer pressão na ALERJ, já que a concessão depende deles. Cita o bairro onde mora, no Recanto da Vitória, com 176 casa e cada casa tenha 3 moradores, totalizando 528 moradores que vivenciam o desserviço da empresa. Questiona que a empresa deveria realizar mais ações sociais na cidade. Termina sua fala fazendo apelo a empresa para que busque soluções efetivas para o município e mais ações sociais. O senhor Presidente Dannyel sugere a empresa que disponibilize um número de contato direto para os vereadores, Prefeitura, empresários para que possam sinalizar a empresa locais onde há necessidade de atendimento. Ressalta que o maior problema é a falta de diálogo. Fez uso da palavra o empresário Marcelo Baltazar inicia sua fala cumprimentando os presentes. Fala que a empresa já sabe os problemas e não vai se repetir nisso, fala sobre a concessão de contrato da empresa, que é federal, e que para confeccionar leva de dois a três anos. Sugere como alternativa independente da União ou Estado, efetuar um Termo de Ajustamento de Conduta entre os órgãos e a empresa. Propõe que seja feito um cronograma pela empresa com prazos para serem efetuados plano de trabalho, apresentado a uma Comissão, com técnicos especializados, e geraria um programa. Além de estipular multas pelo não cumprimento, direcionando o valor das multas as unidades (contas). O Presidente Dannyel fez uso da palavra e informou que junto ao Jurídico da Casa vai buscar os meios legais. Destaca que acredita que hoje chegará a um acordo de melhorias para os bibarrenses. Fez uso da palavra o empresário Walton Zavoli Pinto que inicia sua fala cumprimentando os presentes. Reforça que a empresa sabe do problema de energia e hoje em sua casa estava sem energia. E no aplicativo dele não consiga printar a tela para anotar numero do protocolo. Leu a mensagem que recebeu informando do problema. Destaca que a empresa manda cada vez uma equipe diferente. Sugere que a empresa instale uma base de manutenção, com os mesmos funcionários que saberão identificar os problemas com maior facilidade. Hoje a base que atende o município fica em Cantagalo e os funcionários não conhecem, não sabem identificar o problema. Pede também a empresa que os terceirizados sejam mais educados e solícitos para adentrar nas propriedades porque já teve fio de internet cortada. Cita alguns empresários que precisam investir em geradores e não podem investir em outras áreas. Fez uso da palavra o empresário Gabriel Matos que cumprimentou os presentes. Relata que enfrenta dificuldades com a empresa Enel, citando que precisou de uma ligação de trifásico, que durou seis meses na justiça, mas a ligação foi feita de forma deficiente. Cita que o maior problema hoje do município é a oscilação na rede de energia, informando que tem tudo registrado. E que os equipamentos não resistes a essas oscilações. Informando que já ficou 3 dias sem trabalhar, tendo registro de tudo, laudo, para entrar com ação contra a empresa. Ressalta que o problema são equipamentos velhos que não atendem mais a demanda e que se infelizmente não for solucionado, sua empresa não poderá continuar no município. Logo após concedeu a palavra aos representantes da ENEL, fez uso a senhora Andreia Câmara, que cumprimentou os presentes e agradeceu o convite. Ressaltou que algumas ações desde a última audiência pública foram realizadas e que talvez a maior falha seja na comunicação. Reafirmou compromisso da empresa em ouvir a municipalidade e buscar soluções. Citou sobre o ressarcimento, que, é regulado pela Aneel. E que há previsão de ressarcimento em aparelhos por dano elétrico não sendo necessário entrar na justiça. Orienta que se houver dano elétrico por falha de energia, seja anotado horário, e informado a empresa para que seja aberto um processo que tem prazo de 90 dias para ser solucionado de forma administrativa. Orienta aos clientes eletro dependentes devem procurar a empresa pelo canal de atendimento e solicitar cadastro como cliente vital, onde terá que comprovações no prazo, mas esse cliente será priorizado na falta de energia assim como hospitais para restabelecimento de energia. E pode oferecer geradores para prestar assistência até restabelecimento. Fez uma exposição inicial do tema, passou a palavra ao senhor Hugo Moreira da Cruzque expôs informações técnicas e operacionais sobre o serviço, destacou que no caso de podas de árvores há necessidade de parceria com a Prefeitura e os clientes, que a empresa realiza as

podas das árvores que já estão tocando a rede sendo necessário a realização de podas de manutenção por parte da Prefeitura e donos de propriedade.Explicou as medidas adotadas para melhoria da rede elétrica, destacando que os piques de energia geralmente são da troca de pontos de energia. Informou que a partir de 2026 há um projeto que a mão de obra de emergência e manutenção será primarizado, com base operacional e equipes formadas para atendimento da região, o que vai reduzir a troca de colaboradores. Falou dos resultados de indicadores de qualidade, destacando que não é o ideal e que ainda há trabalho a ser feito. Ressaltou que a empresa está aberta marcar reunião para entender os locais que precisam de poda com urgência para que seja feito um mutirão de podas. Retoma a palavra a senhora Andreia destacando a importância do trabalho conjunto com a Prefeitura para realização dessas podas, e que a empresa está aberta para ouvir as demandas de locais com necessidade de poda. Citou que outra ação que pode ser realizada é a doação de geladeira, que é um programa de eficiente energética que consiste em substituir as geladeiras por mais eficientes, destacando a necessidade de um trabalho conjunto com a Assistência Social para levantamento das informações de famílias e necessidades. Fez uso da palavra o vereador Jander Raposo ressalta que precisa ser definido nessa reunião um escritório, um ponto de referência para que os clientes consigam se dirigir e sejam orientados pela empresa. Questiona a empresa se isso pode ser feito pela empresa, além de um ponto de manutenção com equipe, visto que, o ponto que hoje tem funciona apenas meio expediente. A senhora Andreia se compromete a passar a média de atendimento diário nesse ponto de atendimento para ver se há possibilidade de ampliar o horário. Sugere que pode ser feito talvez uma mudança no período de atendimento. Mas que vai buscar maiores informações sobre a loja de atendimento e até a próxima quarta trará respostas sobre atendimento comercial. O senhor Hugo informa que não há previsão de base operacional, mas que pode ser avaliado deixar equipe de atendimento fixo. Informa que com a primarização pode ser mais flexível conseguir local para atender a equipe, mas que isso será melhor analisado no segundo semestre. O Secretário Jairo Silveira questiona o que tem sido feito para correção da oscilação de energia, o senhor Hugo diz que muitas das oscilações são as manobras feitas e podas. Sugere aos empresários que passem o número de clientes para avaliar caso a caso e buscar soluções, se comprometendo ao final da sessão em ver esses casos. O vereador Rafael Fernandes questiona sobre os aparelhos vitais, em relação ao raio-x. A senhora Andreia esclarece que o que é cliente vital, como hospitais, depois os blocos de energia. E que os hospitais não precisam de cadastro. E o ressarcimento é feito em cliente de baixa tensão, que, não precisam ter aparelhos de proteção. Que no caso do hospital que é media tensão é necessário ter esse aparelho de proteção, não cabendo indenização. O Vereador Rafael questiona novamente sobre o raio-x esclarecendo que o técnico emitiu laudo dizendo que foi por falta de energia. O senhor Presidente esclarece que a energia nunca atendeu a energia necessária para atender o raio-x, o senhor Edson esclarece a situação. Retoma a palavra a senhora Andreia reforça que a empresa pode realizar uma análise do Hospital para buscar soluções. A Vereadora Wanderleia fez uso da palavra e questiona o que será feito para resolver a questão de energia fraca e constantes quedas de energia, se a rede elétrica é antiga ou subdimensionada para a demanda atual de empresas e residências, se existe algum relatório técnico recente da enel sobre a capacidade de rede nos bairros, que providências a Enel vai adotar para garantir fornecimento estável e com potência suficiente para as empresas e residências, há possibilidade de reforço na rede ou instalação de transformadores, se existe algum plano de investimento para melhoria da rede e qual prazo estimado. Encerradas as manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença dos representantes da ENEL e de todos os participantes, reforçando o compromisso da Câmara Municipal em acompanhar de perto as providências e melhorias necessárias para garantir um serviço de qualidade à população.Ficou acordado que a empresa se comprometeu a empreender esforços no intuito de disponibilizar: atendimento presencial no município, telefone direto com a empresa, melhorias em relação ao levantamento que a empresa já tem, mutirão de podas, estabilidade na rede, disponibilização de equipes de emergência. A empresa se comprometeu em apresentar um plano de ação referente a tais providências num prazo de trinta dias.Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Audiência, determinando que fosse lavrada a presente ata. Que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Duas Barras, 12 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
**Código Identificador:**5DB9B096

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**
dpcomprasdb@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para equipes de vigilância em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES FINAS:** O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 13 de Novembro de 2025.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**FD701BD1

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 735/2025**

INSTITUI O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, COM ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN /RJ, Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de

suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a legislação educacional estadual e municipal pertinente, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário escolar que garanta o cumprimento da carga horária anual mínima de 200 dias letivos, conforme a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** a importância de definir períodos de avaliações, recuperações, recesso e férias para assegurar a organização das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o calendário escolar letivo a partir de 2026, com organização trimestral, para as escolas da rede de ensino Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, em conformidade com as disposições deste decreto.

**Art. 2º.** O calendário escolar de que trata este decreto deverá prever o cumprimento da carga horária anual prevista em lei, distribuída ao longo do ano letivo, com o mínimo de 200 dias letivos.

**Art. 3º.** A partir do ano letivo de 2026, o calendário Escolar será organizado em três trimestres, com os seguintes períodos:
1º Trimestre: de 04/02/2026 a 15/05/2026
2º Trimestre: de 18/05/2026 a 04/09/2026
3º Trimestre: de 07/09/2026 a 18/12/2026

**Art. 4º.** Os períodos de recesso e férias serão organizados da seguinte forma:
Recesso Escolar: de 18/07/2026 a 02/08/2029 e 21/12/2026 a 31/12/2026.
Férias Escolares: de 02/01/2026 a 31/01/2026
**Parágrafo único:** Nos anos subsequentes os trimestres serão estabelecidos através de portaria.

**Art. 5º.** As unidades escolares deverão planejar e divulgar previamente o cronograma de avaliações, recuperações e demais atividades pedagógicas e administrativas, respeitando os períodos definidos neste decreto.

**Art. 6º.** O calendário Escolar Trimestral deverá ser homologado pelo Conselho Municipal de Educação, através de resolução publicada em Diário Oficial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Art. 7º.** As instituições de ensino deverão cumprir o calendário escolar trimestral e seus conselhos escolares acompanharão o seu cumprimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste decreto.

**Art. 8º.** Os casos omissos e as situações de alteração do calendário escolar serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação da unidade escolar e aprovação prévia do Supervisor Escolar.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**F1E50E8E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL 076/2025 - PROCESSO 1257/2025**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 076 / 2025**

**Errata de Publicação:**
Extrato Contratual 076 / 2025

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 076/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1257/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
**CNPJ:** 12.023.070/0001-44
**CONTRATADO:** Medic 360 Serviços Médicos Ltda
**CNPJ:** 02.221.727/0001-24
**OBJETO**: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos
**PRAZO:** 06 (seis) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.015.10.122.2301.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000.
03.015.10.122.2301.3.3.90.39.00.00.00.00.1.705.0000.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 6.526.926,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais)
**GESTORES:** Secretaria Municipal de Saúde
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2025

***GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA***
Secretário Municipal de Saúde

**Leia se correto**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 076/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1257/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
**CNPJ:** 12.023.070/0001-44
**CONTRATADO:** Medic 360 Serviços Médicos Ltda
**CNPJ:** 02.221.727/0001-24
**OBJETO**: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos
**PRAZO:** 06 (seis) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.015.10.122.2301.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000.
03.015.10.122.2301.3.3.90.39.00.00.00.00.1.705.0000.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 6.256.926,00 (Seis Milhões, Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais)
**GESTORES:** Secretaria Municipal de Saúde
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2025

***GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**56790BBF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE ADESÃO 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02**

**Órgão:** Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.
**Espécie:** Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Objeto:** Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, originária do **Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo**, CNPJ **02.236.721/0001-20**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de**

**máquinas pesadas**, conforme especificações constantes do processo administrativo nº3.913/2024.

**Órgão Gerenciador da Ata: Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo**.
**Empresa Detentora da Ata: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ **01.226.482/0001-65**.

**Secretarias Demandantes:**
– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – **Francisco Carlos Goulart Alves**;
– Secretaria Municipal de Obras e Serviços – **Leonardo Pereira de M. Macedo**;
– Secretaria Municipal de Agricultura – **José Gabriel Palla de Araújo**.

**Valor Global Estimado da Adesão: R$ 1.922.172,00** (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais).
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.

**Número do Termo de Adesão: 02**.
**Data da Assinatura:**13/11/2025.

**Vigência:** Em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 e com o Termo celebrado.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de novembro de 2025

***LEONARDO PEREIRA DE M. MACEDO***
Secretário Municipal de Obra

***FRANCISCO CARLOS GOULARTALVES***
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Def Civil

***JOSÉ GABRIEL PALLA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**4BC516DB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2295/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 R1**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025**

**ADJUDICO** objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Global**, à empresa vencedora:

**CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com **CNPJ: 10.801.139/0001-98,** estabelecida à Rua Angelino Marcelino, nº 65, Parte, Bairro: Centro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 888.999,98 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**

Para o período de 08 (oito) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE ESTRUTURA MISTA (RUA: MANOEL DE LUCAS – PALMEIRA DA SERRA)**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2025.

***MARCOS VINICIUS NOGUEIRA LEITE***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 R1**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2295/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Global,** à empresa vencedora:

**CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com **CNPJ: 10.801.139/0001-98,** estabelecida à Rua Angelino Marcelino, nº 65, Parte, Bairro: Centro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 888.999,98 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**

Para o período de 08 (oito) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE ESTRUTURA MISTA (RUA: MANOEL DE LUCAS – PALMEIRA DA SERRA)**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de novembro de 2025.

***LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**16BBD3D3

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 7963/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025**

**Intimação: PARACAMBI COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ/MF Nº: 30.780.724/0001-66; ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.514.559/0001-04; MAFRA TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.712.088/0001-35; RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.978.612/0001-87; J B TELECOMUNICACOES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.323.681/0001-15; LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80.**

**Objeto*:*** *Considerando o parecer aprovativo da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão, referente ao processo licitatório 7963/2023, Pregão Presencial 009/2025, intimamos as sociedades empresarias para dar continuidade à sessão pública, conforme estipulado no edital e na Ata da sessão pública do dia 11/11/2025. Convocando a Sociedade Empresária:* ***J B TELECOMUNICACOES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.323.681/0001-15a apresentação do Envelope "B" de Habilitação, para abertura e julgamento, conforme subitem 12.18. do edital, no dia 17/11/2025, às 10 (dez) horas.***

Mendes-RJ, 13 de novembro de 2025.

***MÁRCIA NASCIMENTO MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**59BEB46A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº006/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES GESTÃO 2025/2028**

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 07ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Artigo 1º -Aprovar os Indicadores do SMAIB -2026;
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

***SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**BE49CF53

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 303/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Dia 21 de novembro de 2025 Sexta Feira e dá outras providências.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional no dia 20 de novembro de 2025 – Consciência Negra.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 21.11.2025, em todas as repartições públicas municipais.

**Art.2º -** Excetuam-se do artigo 1º os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia, Hospital Municipal e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do Secretário da pasta.

**Art.4º -** Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.

**Art.5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 10 de novembro de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**46F8CC5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE Nº 302/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.712/2025, que institui o Selo 'Produzido em Mendes e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.712, de 2025, que institui o Selo 'Produzido em Mendes',
**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos e condições para concessão, uso e fiscalização do Selo 'Produzido em Mendes', destinado a identificar e valorizar os produtos elaborados no território municipal que atendam a requisitos de qualidade, identidade, sustentabilidade e vínculo com a cultura produtiva local.
**Art. 2º** São critérios obrigatórios para a concessão do Selo:
I – Produção realizada no território do Município de Mendes;
II – Regularidade fiscal e sanitária do produtor;
III – Origem artesanal, agroindustrial ou agroecológica;
IV – Qualidade, identidade e vínculo com a cultura produtiva local;
V – Compromisso formal com o uso correto do Selo;
VI – Reavaliação periódica dos produtores.
Parágrafo único. Serão considerados diferenciais na avaliação: adoção de boas práticas ambientais e produtivas, rastreabilidade, sustentabilidade e participação em ações de capacitação promovidas pelo Município.
**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Avaliadora do Selo 'Produzido em Mendes', responsável pela análise dos pedidos de concessão, renovação e penalidades de uso.

**§1º** A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda por meio do Núcleo de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor);
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-ambiente;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VI – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
**2º** Poderão ser convidados membros da sociedade civil organizada, como associações comerciais, entidades de produtores e instituições de ensino.
**§3º** Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar requerimentos de solicitação do Selo;
II – deliberar sobre renovação ou cancelamento;
III – acompanhar e fiscalizar o uso correto;
IV – propor ações de orientação e boas práticas.
**§4º** As decisões deverão ser registradas em ata, arquivadas no processo administrativo correspondente.

**Art. 4º** O interessado em obter o selo deverá formalizar inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante edital ou regulamento específico, apresentando:
I – documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
II – comprovação de produção local;
III – declaração de compromisso com uso correto do selo.

**Art. 5º** O prazo de validade do selo será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante reapresentação de documentação e aprovação da Comissão Avaliadora.

**Art. 6º** O indeferimento do pedido ou a cassação do selo deverá ser precedido de notificação ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com recurso à autoridade superior.

**Art. 7º** O produtor autorizado deverá:
I – utilizar o selo exclusivamente nos produtos e fins aprovados;
II – manter atualizadas as condições que ensejaram a concessão;
III – comunicar alterações relevantes à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 8º** O descumprimento das normas deste Decreto ensejará a aplicação de penalidades pela Comissão Avaliadora, observada a gravidade da infração, a reincidência e o prejuízo causado, na seguinte ordem:
I – Advertência escrita: aplicada em casos de irregularidades formais ou de menor gravidade, concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias úteis para correção da situação;
II – Suspensão temporária do direito de uso do Selo: aplicada em caso de reincidência ou de irregularidades que comprometam temporariamente os requisitos exigidos, pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez mediante justificativa e comprovação de regularização em andamento;
III – Cassação definitiva da autorização: aplicada em hipóteses de descumprimento grave, uso indevido reiterado do Selo, falsificação ou adulteração de informações/documentos, descumprimento de exigências sanitárias que coloquem em risco a saúde pública, ou não regularização após suspensão.
Art. 8-A. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto será precedida de processo administrativo instaurado pela Comissão Avaliadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º O interessado será notificado da infração, dispondo de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa e produção de provas.
§2º Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade superior.
§3º A decisão final deverá ser devidamente fundamentada e publicada no Portal Oficial do Município, garantindo-se a transparência dos atos.
**Art. 9º A** Secretaria de Desenvolvimento Econômico manterá atualizado, no Portal Oficial do Município, o cadastro dos produtores autorizados, incluindo atos de concessão, renovação, suspensão e cassação do selo.
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Mendes, 11 de novembro 2025.**

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D9253355

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 794/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Habitação acostados ao processo administrativo nº 2166/2024**.**
**Resolve:**

**Art. 1°.** Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial 003/2024 Ata de Registro de Preço 126/2024 processos administrativo 2166/2024.

**• BRUNO VICENTE DA SILVA - Mat 54912**
**• OLIVIA ALMEIDA BRITO TEIXEIRA – Mat. 3842**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.11.2025 revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 520/2024 22 de outubro de 2024.

Mendes 10 de novembro de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**61ECB56A

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO**

Processo: **9546/2025**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico do "GRUPO EFIKÁCIA", no dia 19 de novembro de 2025, para 01 (uma) apresentação, a partir das 22h para o evento "FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO FEMININO E ECONOMIA CRIATIVA", no local Estação Ferroviária, sito à Praça Martinho Nóbrega, nº 40, Centro, Vassouras/RJ.**
Contratado: **Paulo Thadeu Brum Goulart – CNPJ: 44.112.931/0001-57.**
Valor**: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 12 de Novembro de 2025.

***ANGELA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **PAULO THADEU BRUM GOULART – CNPJ: 44.112.931/0001-57** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **9546/2025** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando Contratação de show artístico do "GRUPO EFIKÁCIA", no dia 19 de novembro de 2025, para 01 (uma) apresentação, a partir das 22h para o evento "FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO FEMININO E ECONOMIA CRIATIVA", no local Estação Ferroviária, sito à Praça Martinho Nóbrega, nº 40, Centro, Vassouras/RJ. determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 12 de Novembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima de Castro Conceição
**Código Identificador:**FFE42C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**DECRETO Nº6.046, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS SUPER COPA 2025 NA FORMA DO ART. 205 DA LEI MUNICIPAL 2831/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Durante o período autorizado para realização do evento SUPERCOPA, entre 20/11/2025 a 23/11/2025, fica autorizado o comércio eventual de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e demais itens permitidos legalmente para ambulantes que atendam aos requisitos legais e obrigações tributárias, bem como às orientações municipais no âmbito de segurança, ordem pública, meio ambiente, vigilância sanitária, patrimônio histórico e posturas em geral.
**Art. 2º** As autorizações serão concedidas em caráter precário pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e poderão ter suas vagas e autorizações realocadas, suspensas, revistas e revogadas a qualquer tempo, independente de comunicação prévia, em função de trânsito, posturas, segurança e ordem pública.
**Parágrafo Único** – A venda de alguns itens de produtos podem ser restringidas e revogadas a qualquer tempo, em função de trânsito, posturas, segurança e ordem pública.
**Art. 3º** A montagem dos engenhos para exercício de comércio ambulante está autorizada a partir do dia 20 de novembro de 2025, às 05h00min, devendo recolher os engenhos totalmente até às 07h00min do dia 24 de novembro de 2025.
**Art. 4º** O exercício do comércio ambulante deve atender estritamente à forma, vaga, horário e dimensões previamente autorizadas, podendo seu descumprimento sofrer as seguintes medidas:
Lançamento posterior de taxas correspondentes a medidas não cobradas anteriormente pela Secretaria de Fazenda;
Multas na forma do Código de Posturas, Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;
Apreensão dos materiais de trabalho e engenho, sem notificação prévia.

**Art. 5º** O uso de instrumentos sonoros pelos ambulantes se encontra proibido, podendo ter o bem emissor de ruído apreendido sem notificação prévia, independente de aferição com decibelímetro, pela Guarda Ambiental.
**Art. 6º** O descumprimento das disposições acima sujeita o infrator às sanções previstas no Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Código Sanitário, Código Ambiental e demais legislações pertinentes, bem como estão dispensadas de qualquer notificação prévia para lavratura de Auto de Infração e/ ou Apreensão.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**B88BBED3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**DECRETO Nº. 6.047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

**A Prefeita de Vassouras,**no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º**– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

**Fechamento total e/ou parcial a partir de 00h00min do dia 17 de novembro de 2025 até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2025.**

**Rua Capitão Carvalho - Bairro: Madruga**

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 13 de novembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**6A52A7B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**DECRETO Nº. 6.048, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

**A Prefeita de Vassouras,**no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º**– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

**Fechamento total e/ou parcial a partir de 07h30min do dia 15 de novembro de 2025 até às 14h00min.**

**Rua Abrão Segal - Distrito de Bacia de Pedra**

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 13 de novembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**78B08AC5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.601, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar as Servidoras abaixo relacionadas, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao Processo n.º 8.781/2025, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Ulisses de Sant Ana Pinto | Matrícula n.º 101.009-3 |
| Fiscal Substituto | Soraia da Silva Nunes | Matrícula n.º 102.375-6 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**3E82220A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2218/2025**

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2218/2025**

**Contratante**: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado**: Ilson Carlos Sá de Souza.
**Objeto:** Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
**Valor Total:** R$ 450,34 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)
**Vigência:** 11/11/2025 à 20/11/2025.

***LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lívia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**3619FDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2219/2025**

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2219/2025**

**Contratante**: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado**: Ilson Carlos Sá de Souza.
**Objeto:** Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
**Valor Total:** R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
**Vigência:** 3 (três) meses, a contar de 21/11/2025.

***LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lívia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BCBC2B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 247 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 247 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre os representantes que irão compor a comissão de acompanhamento do Convênio nº 001/24, celebrado entre o Município de Vassouras, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 001/2024, celebrado entre o Município de Vassouras, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras. Esta Comissão será composta por 02 (dois) representantes na qualidade de titular e suplente, desta Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, do Hospital Universitário de Vassouras e da Coordenação de Ensino da Universidade de Vassouras, de acordo com as indicações abaixo:

| Instituição | Nome |
|---|---|
| Conselho Municipal de Saúde de Vassouras | Titular: Felipe Barros Nogueira de Paula<br>Suplente: Siléa Coelho da Costa |
| Hospital Universitário de Vassouras | Titular: Dr. Marcelo Augusto Paiva Rio de Oliveira<br>Suplentes: Luciana Guimarães Pereira Calisto |
| Coordenação de Ensino – Universidade de Vassouras | Titular: Dra. Sandra Maria Barroso Werneck Vilagra<br>Suplente: Celso Antunes de Sousa |
| Secretaria Municipal de Saúde | Titular: Monique Nogueira Silva da Costa<br>Suplente: Alana Leite Coelho |

**Parágrafo Único:** Esta Comissão será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos entes e setores envolvidos.
Art. 2º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento do referido Convênio:
I – Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar o cumprimento;
II – Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
III – Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
V – Encaminhar relatório das avaliações do Convênio à Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras;
VI – A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.
Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, por convocação de seu coordenador (a).
Art. 4º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.
Art. 5º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do Convênio 001/2024.
Art. 6º - Os membros titulares e respectivos suplentes desta Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições citadas.
Art.7º- A Comissão poderá convocar outros membros para fins de esclarecimentos técnicos legais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações anteriores e produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

Publique-se.

***LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lívia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D9151AD1

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 734/2025**

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 02 | 010 | 23 | 695 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 300.000,00 |
| 94 | 02 | 010 | 23 | 695 | 2001 | 2201 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 500.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 001 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 716,34 |
| 03 | 02 | 001 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 45.957,46 |
| 04 | 02 | 001 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 29.842,22 |
| 07 | 02 | 002 | 04 | 061 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.500,00 |
| 08 | 02 | 002 | 04 | 061 | 2001 | 2201 | 3.3.90.35.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.100,00 |
| 09 | 02 | 002 | 04 | 061 | 2001 | 2201 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.200,00 |
| 123 | 02 | 002 | 04 | 061 | 2001 | 2201 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 5.290,00 |
| 20 | 02 | 003 | 04 | 122 | 2001 | 2202 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 440,00 |
| 21 | 02 | 003 | 04 | 122 | 2001 | 2202 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 3.565,00 |
| 32 | 02 | 004 | 04 | 122 | 2001 | 2202 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 200,00 |
| 34 | 02 | 004 | 04 | 122 | 2001 | 2202 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 8.418,05 |
| 36 | 02 | 005 | 12 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 70.319,57 |
| 37 | 02 | 005 | 12 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 56.077,87 |
| 38 | 02 | 005 | 12 | 122 | 2001 | 2201 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 69,63 |
| 59 | 02 | 005 | 12 | 361 | 2009 | 2211 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 7.080,00 |
| 70 | 02 | 006 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 710,49 |
| 71 | 02 | 006 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.35.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.000,00 |
| 73 | 02 | 006 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 2.500,00 |
| 74 | 02 | 006 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 41.026,00 |
| 76 | 02 | 007 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 450.000,00 |
| 122 | 02 | 007 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 30.000,00 |
| 81 | 02 | 007 | 15 | 451 | 2002 | 2204 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 42.987,37 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de novembro de 2025.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**A654A394

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025 - PROCESSO 381/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2025**

**PROCESSO Nº 381/2024, PP. SRP:016 /2025 - R1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.**

**Base Legal**: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Saúde, Srº Guilherme Henrique Soutier Aguera, brasileiro, portador da Cédula de identidade sob o número 89163749 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.760.249-36 doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde_considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, processo administrativo n.º 381/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Adsumus Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.328.548/0001-14, com sede na Rua Prefeito José Montes Paixão, nº 1.999, Centro, Mesquita-RJ, neste ato representado pelo Srº Bruno Leite Batista, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 111222121, emitida pelo DIC/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.897.527-73, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025. e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 016/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*Fornecedor: Adsumus Brasil Ltda*
*CNPJ: 09.399.501/0001-67*
*Rua Prefeito José Montes Paixão, 1.999, Centro*
*Mesquita – RJ*
*Representante: Bruno Leite Batista*

| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO | UND. | TOTAL | VALOR MENSAL | TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de cama hospitalar branca com movimentos Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de peito. Dimensões aproximadas:203x93cm, altura mínima do leito:45cm, capacidade máxima aproximada: 150 kgs, peso aproximado:65 kgs | Und | 12 | R$ 10.160,83 | R$ 121.929,96 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (AEMERJ), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*
*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
***GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA***
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 052.760.249-36

ADSUMUS Brasil LTDA
CNPJ: 33.328.548/0001-14
***BRUNO LEITE BATISTA***
CPF: 052.897.527-73

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**093E76AD

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

| **Plano de Contratação Anual - PCA 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Material e quantidade de itens por categoria** | | | **Valor total estimado R$ 1.052.275,89** | |
| Material Consumo- quantidade de itens - 08 - Material Consumo- quantidade de itens - 08 | | | **Valor Total R$ 339.557,83** | |
| Material e Equipamentos Permanente - quantidade itens - 01 | | | **Valor Total R$ 60.000,00** | |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - quantidade itens - 12 | | | **Valor Total R$ 619.076,06** | |
| Serviços de Tecnologia da Informação - quantidade itens - 03 | | | **Valor Total R$ 33.642,00** | |
| Id do item | **Classe / grupo - Material Consumo - 3.3.90.30.00.00** | **Identificador da futura contratação** | **Valor total estimado** | **Data/mês desejado** |
| 1 | Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização. | Proc - 83/2025 | 11.884,28 | fev/dez/26 |
| 2 | Água mineral - galão 20 litros - Água mineral - caixa c/48 unidades - copo 200 ml. | Proc - 84/2025 | 9.070,80 | fev/dez26 |
| 3 | Combustível Gasolina Comum | Proc - 85/2024 | 167.250,00 | jan/26 |
| 4 | Material Escritório e Expediente. | Proc - 86/2025 | 11.843,13 | fev/dez26 |
| 5 | Lanches e Gêneros Alimentícios Correlatos. | Proc - 87/2025 - Renovação | 33.958,50 | fev/26 |
| 6 | Rio + Saneamento - Fornecimento de água Potável. | Proc - 88/2025 | 7.200,00 | jan/26 |
| 7 | Uniformes para Servidores | Proc - 89/2025 | 15.933,74 | out/26 |
| 8 | Peças Manutenção Viaturas | Proc - 90/2025 - Renovação | 82.417,38 | set/26 |
| | | **Valor Total dos Itens R$** | **339.557,83** | |
| | **Classe / Grupo - Equipamentos Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.** | **Identificador da futura contratação** | **Valor total estimado** | **Data/mês desejada** |
| 1 | Equipamentos e material permanente | | 60.000,00 | jan/dez/26 |
| | | **Valor Total do Item R$** | **60.000,00** | |
| | **Classe / grupo - Serviços Terceiros Pessoa Juríca - 3.3.90.39.00.00** | **Identificador da futura contratação** | **Valor total estimado** | **Data desejada** |
| 1 | Serviços gráficos para confecção de capas de processo. | Proc - 91/2025 | 4.782,40 | fev/26 |
| 2 | Serviços para confecção de honrarias | Proc - 92/2025 | 32.051,30 | set/26 |
| 3 | Serviços para manutenção das viaturas oficiais | Proc - 90/2025 - Renovação | 41.991,00 | set/26 |
| 4 | Serviços de estacionamento para veículos oficiais | Proc - 93/2025 - Renovação | 11.520,00 | set/26 |
| 5 | Serviços de lavagem externa e interna veículos oficiais | Proc - 94/2025 - Renovação | 7.500,00 | set/26 |
| 6 | Serviços manutenção e revisão periódica telhado imóvel | Proc - 95/2025 | 50.000,00 | fev/dez/26 |
| 7 | Serviços de administração do cartão vale alimentação | Proc - 96/2025 | 281.134,08 | jan/26 |
| 8 | Serviços fornecimento de energia elétrica - Light | Proc - 97/2025 - Renovação | 15.000,00 | jan/26 |
| 9 | Serviços Banco de Preços - pesquisas de preços | Proc - 98/2025 - Renovação | 11.960,00 | jan/26 |
| 10 | Serviços de Agenciamento de viagens - Passagem | Proc - 99/2025 - Renovação | 116.747,28 | mar/26 |
| 11 | Serviços cobertura de Seguro de Veículos Automotores | Proc - 100/2025 - Renovação | 6.390,00 | fev/26 |
| 12 | Serviços Publicação Institucional Mídia Impressa | Proc - 101/2025 | 40.000,00 | jan/dez/26 |
| | | **Valor Total dos Itens** | **619.076,06** | |
| | **Classe / grupo - Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.01.00.00** | **Identificador da futura contratação** | **Valor total estimado** | **Data/mês desejada** |
| 1 | Serviços Internet banda larga | Proc - 102/2025 - Renovação | 9.718,80 | set/26 |
| 2 | Serviços de Telefonia Fixa | Proc - 410/2025 - Renovação | 5.868,00 | set/26 |
| 3 | Serviços Software Microsoft 365 - Business Standard | Proc - 103/2025 - Renovação | 18.055,20 | mar/26 |
| | | **Valor Total dos Itens** | **33.642,00** | |
| Elaborado: Diretor de Licitação | | Presidente | Data: | |
| Jorge Luiz Ermida da Silva - Diretor de Licitação | | JOSE MARIA VAZ MARIA VAZ CAPUTE:42778000763 — Assinado de forma digital por JOSE CAPUTE:42778000763 Dados: 2025.10.30 15:40:26 -03'00' | 30/10/2025 | |
| | | José Maria Vaz Capute - Presidente | | |

**Publicado por:**
Jorge Luis de Souza Mendes
**Código Identificador:**8017852E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 014/2025

(Processo Administrativo n°. *8209/2025 apenso ao 8211/2025*)
Torna público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que receberá propostas comerciais para realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº. 5.528, de 09/11/2023, que dispõe:
Art. 16 -As contratações de que tratam os incisos I e II do Art. 75, da LF 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| *ITEM* | *Descrição* | *CATMAT* | *Unidade de Compra* | *QTD* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Água raz, com 900ml. | **429924** | **Unid.** | 2 |
| 02 | Arame galvanizado nº.14 | **265078** | **Kg** | 1 |
| 03 | Areia lavada média | **216954** | **m²** | 25 |
| 04 | Areia, saco com 20KG | **216954** | **Unid.** | 20 |
| 05 | Argamassa , composição: cimento. Agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó. Saco de 20KG | **315169** | **Unid.** | 27 |
| 06 | Assento sanitário, oval, modelo universal, almofadada, cor branca. | **331695** | **Unid.** | 10 |
| 07 | Bandeja para pintura, material plástico, comprimento 40 cm e largura 23 cm. | **364511** | **Unid.** | 9 |
| 08 | Buchas parafuso, material: náilon, espessura S-10 | **239119** | **Unid.** | 120 |
| 09 | Caibros de madeira pinus, com 3 metros cada, com 30 cm de largura | **396619** | **M²** | 3 |
| 10 | Cal hidratado e aditivado, saco com 20KG. | **255402** | **Unid.** | 7 |
| 11 | Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações de temperatura da água: 03, cor branca, potência: 5.400W, tensão operação: 127V, características adicionais: capa isolante interna/contatos liga prata. | **315944** | **Unid.** | 3 |
| 12 | Cimento, CP III, saco com 50kg, cinza | **238764** | **Unid.** | 26 |
| 13 | Cola cascorez | **313078** | **Unid.** | 1 |
| 14 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: amarelo | **223240** | **Unid.** | 6 |
| 15 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: azul | **223234** | **Unid.** | 3 |
| 16 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: laranja | **369101** | **Unid.** | 3 |
| 17 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: marrom | **224039** | **Unid.** | 3 |
| 18 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: ocre | **223244** | **Unid.** | 3 |
| 19 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: preto | **223238** | **Unid.** | 5 |
| 20 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: verde | **223236** | **Unid.** | 6 |
| 21 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: vermelho | **223242** | **Unid.** | 3 |
| 22 | Corante para tinta de parede, frasco com 50 ml, cor: violeta | **375308** | **Unid.** | 3 |
| 23 | Dobradiça, metarial: aço inoxidável, tamanho 3 polegadas o par | **442979** | **Par** | 10 |
| 24 | Espátula em aço, com 08 cm | **320819** | **Unid.** | 2 |
| 25 | Fechadura em cilindro, com 60mm, material latão, cromado, externa. | **406257** | **Unid.** | 20 |
| 26 | Forro de PVC, 8mm x 20 cm x 3 metros, cor branco | **456770** | **m²** | 60 |
| 27 | Folha de isopor, comprimento: 1 metro, largura: 50 cm, espessura: 20 mm, com 02 folhas. | **483458** | **m²** | 60 |
| 28 | Janela de alumínio, de correr, com grade, medindo 0,80 m (A) x 0,80 m (L) | **610580** | **Unid.** | 1 |
| 29 | Janela de alumínio, com grade, medindo 1 m (A) x 1,20 m (L) | **478998** | **Unid.** | 1 |
| 30 | Janelas de madeira, duas folhas, medindo 1,20 x 1,20 | **291888** | **Unid.** | 2 |
| 31 | Lavatório com coluna, de chão, louça, cor branca, medindo 0,80 (A) x 0,47 (L) x 39,50 (P) | **273456** | **Unid.** | 1 |
| 32 | Linear acabamento para forro branco | **617705** | **M** | 60 |
| 33 | Linear ripão, com 04 cm de espessura | **260098** | **M** | 100 |
| 34 | Massa corrida interna branca, saco com 25KG, tipo: PVA, superfícies: interna, cor: branca, acabamento: sem brilho, redimento mínimo: 50 m². Características adicionais: sem cheiro. Apresentação: lata de metal ou galão de PVC, com 18 litros a/ou 25KG. Validade mínima 12 meses. A marca e o nome do fabricante devem vir gravados na embalagem do produto. | **223504** | **Unid.** | 9 |
| 35 | Massa óleo, para madeira, galão com 3,6 litros, cor castanho | **626832** | **Unid.** | 3 |
| 36 | Parafuso Philips, 04 polegadas, para bucha nº. 1 | **356391** | **Unid.** | 120 |
| 37 | Pia de cozinha, feita de aço, em inox, espessura de 30 mm, diâmetro da válvula de 3.1/2" e borda reta. | **363408** | **Unid.** | 1 |
| 38 | Porta de madeira, com batente, medindo 0,70 de largura, lisa, com 2,10 de altura e espessura com 03 cm | **382687** | **Unid.** | 4 |
| 39 | Porta papel higiênico, em inox, medindo 40 x 11 cm | **255871** | **Unid.** | 1 |
| 40 | Prego 10 x 10, com cabeça | **373307** | **Kg** | 1 |
| 41 | Rebomassa, saco com 25kg | **471797** | **Unid.** | 15 |
| 42 | Revestimento cerâmico para banheiro, de 1ª. Linha, cor neutra, brihante, medindo 60 cm x 30 cm | **444564** | **m²** | 50 |
| 43 | Rolo de espuma, com cabo, nº. 05 | **242432** | **Unid.** | 5 |
| 44 | Rolo de espuma, com cabo, nº. 10 | **243420** | **Unid.** | 5 |
| 45 | Rolo de espuma, com cabo, nº. 15 | **373904** | **Unid.** | 4 |
| 46 | Rolo de pintura de lã de carneiro, com 23 cm, estrutira em metal e cabo pástico, com altura mínima de 12 mm, grande capacidade de retenção de tinta, ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, PVA, óelo, esmalte, em paredes externas, rugosas e texturizadas. | **397729** | **Unid.** | 4 |
| 47 | Sarrafo de Ipê, 10cm L | **271449** | **Unid.** | 10 |
| 48 | Saco de estopa, com 1Kg | **344709** | **Unid.** | 5 |
| 49 | Tela de 1,5 metros (altura), de arame galvanizado | **631037** | **M** | 30 |
| 50 | Tela milimetrada, rolo cm 50 metros, cor branca ou cinza, com 1,20 de altura | **476963** | **M** | 1 |
| 51 | Telhas de fibrocimento, ondulada, cinza, medindo 2,44 (C) X 1,10 (L), com 0,5 cm de espessura. | **237551** | **150358** | 23 |
| 52 | Tijolo cerâmico, tipo furado, comprimento: 20 cm, largura: 20 cm, espessura 10 cm, quantidade de furos: 08 unidades, aplicação: construção civil. | **351577** | **Unid.** | 1500 |
| 53 | Tinta acrílica, balde com 18 itros, cobrimento exterior e interior, de 1ª. Linha, rendimento mínimo 500m²/18 litros, características adicionais: lavável, sem brilho e cheiro cor: amarelo terra. | **242510** | **Unid.** | 2 |
| 54 | Tinta acrílica, balde com 18 itros, cobrimento exterior e interior, de 1ª. Linha, rendimento mínimo 500m²/18 litros, características adicionais: lavável, sem brilho e cheiro, cor: amarelo canário. | **453734** | **Unid.** | 3 |
| 55 | Tinta acrílica, balde com 18 itros, cobrimento exterior e interior, de 1ª. Linha, rendimento mínimo 500m²/18 litros, características adicionais: lavável, sem brilho e cheiro, cor: branco neve.. | **356525** | **Unid.** | 2 |
| 56 | Tinta acrílica, balde com 18 itros, cobrimento exterior e interior, de 1ª. Linha, rendimento mínimo 500m²/18 litros, características adicionais: lavável, sem brilho e cheiro, cor: palha. | **453761** | **Unid.** | 44 |
| 57 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: bege. | **291610** | **Unid.** | 12 |
| 58 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: branco neve. | **356630** | **Unid.** | 10 |
| 59 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: cinza médio. | **242430** | **Unid.** | 5 |
| 60 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: marrom tabaco | **312047** | **Unid.** | 8 |
| 61 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: terracota | **256831** | **Unid.** | 5 |
| 62 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: verde folha. | **234838** | **Unid.** | 6 |
| 63 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, cor: verde. | **243803** | **Unid.** | 2 |
| 64 | Tinta esmalte, de 1ª. Linha, a base de água, galão com 3,6 litros, verniz marítimo brihante.. | **233059** | **Unid.** | 2 |
| 65 | Tinta lousa, esmalte, acetinado (para fazer quadro negro), com 800ml. | | **Unid.** | 5 |
| 66 | Tinta para piso, balde com 18 litros, de 1ª. Linha, cor: cinza cimento | **281803** | **Unid.** | 2 |
| 67 | Trincha de 2 1/2 mm, com cabo plástico | **467558** | **Unid.** | 3 |
| 68 | Trincha de 3 mm, com cabo plástico | **466026** | **Unid.** | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 69 | Trincha de 6 mm, com cabo plástico | **449492** | **Unid.** | 5 |

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio das propostas, para o email: diretoriadecomprasfmas@gmail.com;
O procedimento será divulgado no Sitio Sficial e Portal da Transparência Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
Em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor**, tratadas, na Lei n.º 14.133, de 2021, no **art. 75, incisos I e II**, o procedimento de dispensa deverá ser destinado **exclusivamente** às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123, de 2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
Não poderão participar desta dispensa de licitação:
aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
DO ENVIO DAS PROPOSTAS
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente via email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
No envio da proposta, o fornecedor deverá informar, relativo às seguintes informações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para diretoriadecomprasfmas@gmail.com ou entregue na Diretoria de Compras, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Sebastião Manoel Furtado nº.672 – Santa Amália, Vassouras/RJ;
4.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e email e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
4.3 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, nas empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
4.4 A PROPOSTA, também devem ser enviadas, juntamente com as certidões de habilitação da empresa, a saber:
Cartão CNPJ;
Certidão de regularidade de FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais a dívida ativa;
Certidão de regularidade fiscal da procuradoria geral do Estado;
Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado, conjunta com a certidão acima;
Certidão negativa de débitos da fazenda Municipal;
Contrato Social.
4.5 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
4.7 Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo
Após a análise da proposta será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo servidor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
DA HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
DA CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** (**dez**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente Aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Vassouras, 13 de novembro de 2025.

| Responsável Pela Elaboração | Matrícula |
|---|---|
| ***CARLA MONIQUE DA SILVA AMORIM*** | 101.987 - 2 |
| Secretária Municipal De Assistência Social | Matrícula |
| ***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA*** | 300.782 - 0 |

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**F1F093A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 015/2025**

(Processo Administrativo n°. *3290/2025*)
Torna público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que receberá propostas comerciais para realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº. 5.528, de 09/11/2023, que dispõe:
Art. 16 -As contratações de que tratam os incisos I e II do Art. 75, da LF 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
DO OBJETO
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| *ITEM* | *Descrição* | *CATSER* | *Unidade de Compra* | *QTD* |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, conforme descrição abaixo:<br>**LOCAIS A SEREM TRATADOS:**<br>1. CRAS Centro: Rua José de Oliveira Cura nº. 07 – Centro; **01 cx de 1.000 litros**<br>2. CRAS Toca dos Leões: Rua B s/n – Conjunto Habitacional; **01 cx de 1.000 litros**<br>3. CRAS Alto do Rio Bonito: Av. Ministro Romeiro Neto n. 19 – Alto do Rio Bonito; **02 cxS de 1.000 litros**<br>4. CREAS: Rua Dulce Helena Accioly nº. 23 – Centro: **01 cx de 1.000 litros e 01 cx. De 500 litros**<br>5. Serviço de Acolhimento: Avenida Ministro Romeiro Neto n°. 468 – Alto do Rio Bonito: **02 cxs. De 1.000 litros e um cisterna de 5.000 litros**<br>6. Casa dos Programas: Avenida Ministro Romeiro Neto nº. 485 – Alto do Rio Bonito: **01 cx de 1.000 litros**<br>7. Conselho Tutelar: Rua Comandante Alvez Branco nº. 119 – Centro: **01 cx de 1.000 litros**<br>8. CCI – Avenida Marechal Paulo Torres nº. 19 – Centro – 08 cxs de 1.000 litros | **429924** | **Serviço** | 8 |

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio das propostas, para o email: diretoriadecomprasfmas@gmail.com;

O procedimento será divulgado no Sitio Oficial e Portal da Transparência Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

Em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor**, tratadas, na Lei n.º 14.133, de 2021, no **art. 75, incisos I e II**, o procedimento de dispensa deverá ser destinado **exclusivamente** às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123, de 2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente via email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
No envio da proposta, o fornecedor deverá informar, relativo às seguintes informações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para diretoriadecomprasfmas@gmail.com ou entregue na Diretoria de Compras, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Sebastião Manoel Furtado nº.672 – Santa Amália, Vassouras/RJ;
4.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e email e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
4.3 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, nas empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
4.4 A PROPOSTA, também devem ser enviadas, juntamente com as certidões de habilitação da empresa, a saber:
Cartão CNPJ;
Certidão de regularidade de FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais a dívida ativa;
Certidão de regularidade fiscal da procuradoria geral do Estado;
Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado, conjunta com a certidão acima;
Certidão negativa de débitos da fazenda Municipal;
Contrato Social.
4.5 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
4.7 Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo
Após a análise da proposta será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo servidor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
DA CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** (**dez**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente Aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Vassouras, 13 de novembro de 2025.

| Responsável pela Elaboração | Matrícula |
|---|---|
| ***CARLA MONIQUE DA SILVA AMORIM*** | 101.987 - 2 |
| Secretária Municipal de Assistência Social | Matrícula |
| ***ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA*** | 300.782 - 0 |

**Nota explicativa**: A vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Nota explicativa 1**: Caso se proíba a participação de cooperativas, as demais disposições do Aviso de Contratação Direta deverão ser adaptadas a esta nova condição.
**Nota explicativa 2**: A vedação de participação de sociedades cooperativas somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no art. 10 da IN SEGES nº 5, de 2017.

**Nota explicativa:** Conforme art. 15, inciso IV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, deverá ser especificado neste item do aviso a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e obrigar-se nos limites dela.

**Nota explicativa**: Conforme art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo.

**Nota explicativa:** Incluir Projeto Básico, caso se trate de contratação de obras ou serviços de engenharia, e Projeto Executivo, se cabível, e sua elaboração não for delegada ao Contratado. Quanto à diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico em contratações de engenharia, direciona-se o leitor às orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos
de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/ippc-engenharia.pdf.
~~modelo de Termo de Referência de Serviços de Engenharia.~~ Caso se trate de contratação integrada ou semi-integrada, adaptar a redação do item, além de outros aspectos do presente modelo.

**Nota explicativa:** Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.

**Nota explicativa:** Atentar para o fato de que, segundo o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da mencionada Instrução Normativa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.

**Nota explicativa**: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.
Assim, caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

**Nota explicativa:** É importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido, em meio físico ou eletrônico, assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

**Nota explicativa:** Utilizar este subitem no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Nota explicativa**: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**89DD4322

